

Lei Municipal nº 883/88

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.820.000,00 (Cinquenta milhões, cento e oitenta e dois mil reais), destinado a cobertura dos seguintes verbos do Orçamento vigente:

1.0. Legislativo

1.1. Câmara Municipal

01. Manut. da Câmara Municipal

3111. Pessoal Civil 800.000,00

2.0. Executivo

2.1. Serv. Administrativos

02. Manut. serv. Administrativos

3111. Pessoal Civil 6.000.000,00

3113. Obrigações Patronais 1.000.000,00

3120. Material de Consumo 500.000,00

3132. Outros serv. Encargos 4.000.000,00

3261. Juros da Dívida Contratada 200.000,00

4359. Amortização " " 20.000,00

03. Manut. serv. Saúde

3111. Pessoal Civil 400.000,00

02. Ag. Veículo e mat. uso duradouro

4120. Equip. Mat. Permanente 500.000,00

04. Manut. serv. Assist. Social

3111. Pessoal Civil 700.000,00

3113. Obrigações Patronais 280.000,00

	3120. material de consumo	2.000.000,00
	3251. Inativos	1.500.000,00
05.	manut. Ensino de 1º Grau	
	3111. Pessoal Civil	3.000.000,00
	3113. Obrigações Patronais	1.200.000,00
	3120. material consumo	5.000.000,00
	3131. Rem. Serv. Pessoais	1.100.000,00
06.	manut. Serv. Biblioteca	
	3111. Pessoal Civil	190.000,00
	3113. Obrigações Patronais	100.000,00
07.	manut. Serv. Cont. Esportiva	
	3111. Pessoal Civil	250.000,00
	3113. Obrigações Patronais	90.000,00
	3120. mat. de consumo.	500.000,00
2.3.	Serviços municipais	
08.	manut. Serv. Vios Públicos	
	3111. Pessoal Civil	1.600.000,00
	3113. Obrigações Patronais	302.000,00
	3132. Outros Serv. Encargos	4.000.000,00
09.	manut. Serv. Limpeza Pública	
	3111. Pessoal Civil	800.000,00
	3113. Obrigações Patronais	190.000,00
10.	manut. Serv. Cemitérios	
	3111. Pessoal Civil	300.000,00
	3113. Obrigações Patronais	60.000,00
	3120. material de consumo	10.000,00
	3132. Out. Serv. Encargos	190.000,00
11.	manut. serv. matadouros	
	3111. Pessoal Civil	300.000,00
12.	manut. serv. Rodoviários	
	3111. Pessoal Civil	6.000.000,00
	3113. Obrigações Patronais	1.900.000,00
	3120. material consumo	4.000.000,00
	3132. Outros serv. Encargos	1.200.000,00

TOTAL R\$ 50.182.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas pela tendência do Grupo de Arrecadação, durante o corrente exercício.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

P. M. de Chapora, em 29 de Setembro de 1988

José Gonçalves
Preleito Municipal

Publicada e registrada neste departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo